

Ofício Circular nº004/2017 - PRA/UFPR

Curitiba, 31 de maio de 2017.

Assunto: Impossibilidade de extensão dos recessos acadêmicos aos terceirizados.

Um dos principais fatores para a excelência da UFPR está na pluralidade da sua comunidade acadêmica. Costuma-se dizer que as atividades universitárias são desenvolvidas pelos docentes, discentes e técnicos-administrativos. Há, porém, uma série de pessoas para as quais a Universidade é também a sua segunda casa e que desempenham uma série de atividades-meio indispensáveis para que a UFPR devolva à sociedade, em forma de conhecimento, tecnologia e cultura, os recursos públicos que recebe.

O vínculo dos agentes terceirizados com a UFPR, porém, é distinto dos demais servidores, uma vez que se dá por intermédio de um contrato administrativo e segue um conjunto de regras específico, baseado no contrato com a empresa privada, na Lei de Licitações e Contratos, na CLT e nos acordos coletivos de trabalho das respectivas categorias profissionais. A UFPR tem buscado desenvolver políticas de inclusão dos agentes terceirizados, contudo, ações desta natureza não podem se sobrepor à legislação aplicável e às orientações e determinações dos Órgãos de Controle Externo, em especial, da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União (TCU).

Neste sentido, como o vínculo de trabalho entre os trabalhadores das empresas contratadas pela Administração Pública e as obrigações dele decorrentes são de responsabilidade exclusiva das empresas, a UFPR está legalmente impedida de interferir na concessão ou não de quaisquer benefícios, penalidades ou direitos que contrariem os termos contratuais dos vínculos existentes entre as empresas e seus trabalhadores.

Portanto, especificamente em relação aos recessos acadêmicos, **a UFPR não pode estendê-los aos terceirizados**, tampouco promover qualquer tipo de compensação envolvendo os recessos e dias trabalhados, por determinação dos órgãos de controle e em razão de que a UFPR já efetuou o pagamento de todos os dias de trabalho.

Deste modo, cabe aos gestores a organização do funcionamento dos setores e unidades de trabalho, de modo a preservar o normal funcionamento dos seus serviços, nos dias e horários normais de funcionamento.



PROF. MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI
PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO